



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.533, de 07 de abril de 2014.

### **INSTITUI A SEMANA DA JUVENTUDE E CIDADANIA E O DIA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE PALMA-MG.**

A Câmara Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais APROVOU para que o Prefeito Municipal SANCIONE a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam instituídos no Município de Palma – MG a Semana Municipal da Juventude e Cidadania, que será comemorada anualmente, de 14 a 21 de abril e o Dia Municipal da Juventude, a ser comemorado anualmente, no dia 21 de abril e integrarão o Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** - São objetivos da Semana Municipal da Juventude e Cidadania e Dia Municipal da Juventude:

I – Discutir, refletir e propor políticas públicas para a juventude e sobre diversos temas proporcionando aos participantes orientações sobre as principais questões que afetam o exercício efetivo da cidadania;

II – Motivação à prática da cidadania e proporcionar noções de direitos políticos e sociais.

III – Estudar sobre a importância e a valorização dos jovens para o município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palma, 07 de abril de 2014.

Walter Titoneli  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 07/04/14  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO